



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 289/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

Considerando que a Cadeia Pública “Hildebrando de Souza”, por força do Decreto Governamental nº 4.199/2011, passou a ser de gestão plena desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

Considerando a necessidade de tornar célere a implantação dos presos oriundos da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, haja vista a elevada movimentação diária de presos naquele município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Cadeia Pública de Ponta Grossa “Hildebrando de Souza” – CPHS, receba os presos oriundos da 13ª Subdivisão Policial da Comarca de Ponta Grossa, independentemente da fila de espera do Sistema Informatizado da Central de Vagas - CVI.

Art. 2º Ao ser encaminhado o preso para a Cadeia Pública “Hildebrando de Souza” - CPHS, deverá estar acompanhado da documentação relativa à regularização de sua prisão, ou seja:

I - guia de recolhimento, definitiva ou provisória, quando se tratar de preso condenado e na sua falta, em caráter excepcional, o respectivo mandado de prisão por força da condenação imposta;

II - guia de internação a quem tenha sido imposta medida de segurança;

III - mandado de prisão, por força de decreto de prisão preventiva ou por conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, quando se tratar de preso provisório. O cumprimento do mandado de prisão deverá ser feito pela Autoridade Policial competente no Sistema Informatizado - “Mandados DVC”, antes de o preso ser encaminhado para implantação.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º Deverá o Diretor da Cadeia Pública “Hildebrando de Souza” - CPHS, encaminhar solicitação, por meio eletrônico (e-mail), à Central de Vagas que tomará as providências necessárias para a implantação do preso no Sistema Penal do Paraná, via Sistema Informatizado da Central de Vagas – CVI.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Resolução ao Diretor do Departamento de Execução do Paraná – DEPEN, que se encarregará de dar conhecimento aos Servidores responsáveis pela Central de Vagas e às Autoridades Judiciária e Policial competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.